



**Porto Iracema das Artes  
Laboratórios de Criação 2025**

---

**REGULAMENTO**

# **Laboratório de Teatro**

---

## PROCESSO SELETIVO 2025 - LABORATÓRIOS DE CRIAÇÃO LABORATÓRIO DE TEATRO - 13ª EDIÇÃO

O INSTITUTO DRAGÃO DO MAR - IDM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o Nº 02.455.125/0001-31, com sede na Rua Dragão do Mar, 81, Praia de Iracema, CEP 60.060-390 - Fortaleza, Ceará, faz publicar, para conhecimento dos(as) interessados(as), o presente processo seletivo para preenchimento de vagas no Programa de Laboratórios de Criação da Porto Iracema das Artes – Escola de Formação e Criação do Ceará, nos seguintes termos:

### 1. DO OBJETO

1.1. O processo seletivo tem como objetivo a escolha de até 6 (seis) projetos a serem desenvolvidos no Laboratório de Teatro, no âmbito dos Laboratórios de Criação da Porto Iracema das Artes - Escola de Formação e Criação do Ceará, constituindo-se como um processo formativo na área artística do Teatro.

1.2. Os Laboratórios de Criação são espaços de pesquisa e desenvolvimento de projetos nos diversos campos artísticos, que incentivam experiências a serem apresentadas em suas condições processuais. Funcionam em regime de imersão, por meio de processos formativos de excelência, envolvendo projetos selecionados com base neste regulamento.

1.3. O Laboratório de Teatro tem como objetivo atuar na formação de artistas e/ou coletivos teatrais, através do fomento a projetos de criação que se ancorem na pesquisa, articulando conexões entre pensamento e prática e aprofundando reflexões acerca da própria linguagem teatral em suas diversas dimensões - atuação, direção, dramaturgia, etc.

1.4. O Laboratório de Teatro acontece nesta edição de modo híbrido, com atividades nos formatos virtual e presencial:

**a) LAB X:** atividade inaugural dos Laboratórios de Criação na qual todos os projetos dos cinco Laboratórios apresentam brevemente sua pesquisa - acontece de forma pública e remota (virtual);

**b) Tutoria:** acompanhamento técnico, conceitual e criativo que ocorre ao longo dos 7 (sete) meses de pesquisa e é realizado obrigatoriamente por profissional com **experiência reconhecida e comprovada** na linguagem específica do laboratório em questão, **além de larga e comprovada experiência** no campo de interesse da pesquisa apresentada pelo projeto selecionado. Este(a) profissional é escolhido(a) para cada projeto **após o resultado final do processo seletivo** e a partir de indicações de uma **lista, de no mínimo 3 (três) nomes** apresentada pelos(as) proponentes e uma **lista, de no mínimo 3 (três) nomes**, apresentada pela coordenação do Laboratório de Teatro na ocasião do primeiro encontro dos(as) artistas selecionados(as) com a referida coordenação. O nome do(a) tutor(a) deve ser uma escolha consensual, resultado de um diálogo conceitual e técnico, sempre na perspectiva de qualificar o processo de desenvolvimento do projeto. As tutorias acontecem de forma híbrida;

**c) Oficinas:** atividades formativas que devem ocorrer **no 4º mês** propostas pela coordenação do Laboratório de Teatro e destinadas a qualificar os processos de pesquisa dos projetos que compõem a edição. As oficinas têm carga horária de 12h/a, podem ser fechadas para os(as) integrantes dos projetos ou abertas ao público



INSTITUTO  
DRAGÃO  
DOMAR



PORTO  
IRACEMA  
DAS ARTES  
escola de formação e criação do ceará



CEARÁ  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA CULTURA

interessado e acontecer de forma virtual ou presencial. Não ocorrendo no mês indicado, fica a cargo da coordenação geral dos Laboratórios, analisar a pertinência de propor um redirecionamento da atividade não realizada, ofertando uma ação formativa de interesse mais geral dos projetos;

**d) Aulas Abertas:** atividades formativas de curta duração conduzidas por tutores(as) ou por artistas/pesquisadores(as) convidados(as), que não exigem inscrição prévia, de caráter obrigatório para os(as) integrantes dos projetos e abertas ao público interessado.

**e) Rotas de Criação:** momentos de partilha pública dos processos de pesquisa em seu estágio intermediário, acontecendo **entre o quarto e o quinto mês**, cujo formato é aberto à especificidade de cada projeto (ensaio aberto, experimento cênico, exposição, palestra, roda de conversa, etc.). Para essa partilha, a escola oferece, em suas instalações, estruturas básicas a partir do que já dispõe a instituição, a saber: iluminação, sonorização e projeção. Os registros fotográficos serão disponibilizados aos artistas logo que sejam editados pelo setor responsável pelo tratamento das captações. Não há disponibilização de material bruto. As Rotas de Criação acontecem de forma virtual ou presencial, no município do(a) proponente. **Custos adicionais para atender necessidades específicas dos projetos deverão ser arcados pela equipe do próprio projeto, como por exemplo: aquisição e/ou transporte de material, transporte de equipe, registro videográfico, dentre outras especificidades.**

**f) MOPI - Mostra de Artes da Porto Iracema:** momento de partilha pública dos processos de pesquisa em seu estágio final no Laboratório, acontecendo ao final do sétimo mês, cujo formato é igualmente aberto à especificidade de cada projeto (ensaio aberto, experimento cênico, exposição, palestra, roda de conversa, etc.), com duração de até 40 minutos. Para essa partilha, a escola oferece estruturas básicas a partir do que já dispõe a instituição, a saber: fotografia, iluminação, sonorização, registro em vídeo e projeção. Os registros fotográficos e videográficos da MOPI serão disponibilizados aos artistas logo que sejam editados pelos setores responsáveis pelo tratamento das captações. Não há disponibilização de material bruto. A MOPI pode acontecer de forma virtual ou presencial, na capital ou no município do(a) proponente. **Para os(as) artistas do interior que optem por realizar sua partilha na capital, a Escola custeará traslados intermunicipais e hospedagem com café da manhã. Custos adicionais para atender necessidades específicas dos projetos deverão ser arcados pela equipe do próprio projeto, como por exemplo: aquisição e/ou transporte de material, transporte de equipe, locação de equipamentos, dentre outras especificidades. Para essa finalização a escola não disponibiliza aos projetos um orçamento específico.**

**Parágrafo único:** o funcionamento do Laboratório de Teatro preza pela autonomia dos processos e considera as particularidades de cada pesquisa; portanto, o plano de trabalho de cada projeto deverá ser elaborado pelos(as) seus(suas) integrantes que definirão suas agendas de pesquisa corporal, bibliográfica, videográfica, pesquisa de campo, ensaios, entre outras atividades que se façam necessárias ao pleno desenvolvimento do percurso no Laboratório.

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes do presente processo seletivo encontram-se inseridas nas atividades de Formação, Criação e Produção, advindas de Contrato de Gestão firmado entre o Instituto Dragão do Mar - IDM e a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - Secult. A

concessão de recursos financeiros ao processo seletivo observará as condições, prioridades e critérios estabelecidos nesta seleção.

### **3. DAS MODALIDADES E DOS INCENTIVOS PARA OS PROJETOS**

**3.1. O PROCESSO SELETIVO 2025 - LABORATÓRIO DE TEATRO** irá selecionar **até 06 (seis) projetos de pesquisa e criação na linguagem teatral**, consideradas suas interfaces e transversalidades. Para o desenvolvimento destas ações, o IDM concederá os seguintes incentivos financeiros:

a) Concessão de ajuda de custo mensal, no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), no período de 07 (sete) meses, para até 03 (três) integrantes de cada projeto, mediante a participação em atividades relacionadas ao desenvolvimento dos projetos. As ajudas de custo serão destinadas às necessidades específicas dos projetos, e limitadas a 01 (um/uma) artista proponente e até outros(as) 02 (dois/duas) artistas colaboradores(as).

**Parágrafo primeiro:** Caso o projeto tenha dois ou mais integrantes com renda fixa com carteira assinada acima de 5 (cinco) salários mínimos mensais, fica vedada a concessão da ajuda de custo mensal para estes integrantes.

**Parágrafo segundo:** O(A) mesmo(a) artista não poderá acumular duas ou mais ajudas de custo mensais na mesma edição dos Laboratórios de Criação da Escola Porto Iracema das Artes, mesmo que participe de mais de um projeto.

**Parágrafo terceiro:** Com exceção do(a) proponente, o(a) artista colaborador(a) de cada projeto poderá ser integrado(a) ou substituído(a) ao longo do percurso formativo, conforme as necessidades do processo **e em acordo com o(a) tutor(a) e a coordenação da respectiva área**. A referida substituição só poderá ocorrer **até o 5º (quinto) mês** do processo formativo, mediante envio de e-mails à coordenação do referido Laboratório, contendo justificativas redigidas pelo(a) proponente e pelo(a) colaborador(a) que será substituído(a).

### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Podem participar do processo seletivo pessoas físicas, na condição de artistas proponentes ou colaboradores, com idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos e com residência comprovada no estado do Ceará há 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro:** Artistas residentes no Ceará, que não se encontravam no estado em 2023 e 2024, poderão participar deste processo seletivo, desde que comprovem a sua ausência temporária por motivo de pesquisa, estudos e desenvolvimento de projeto artístico, como mestrado, doutorado ou contrato temporário de trabalho, conforme especificado no item 10.1.1 - Parágrafo único.

**Parágrafo segundo:** É obrigatória a participação de dois(duas) colaboradores(as) em cada projeto. Caso estes(as) não sejam apontados(as) no ato da inscrição, poderão ser definidos(as) até a 3<sup>a</sup> Etapa - Avaliação Final, quando **deverão obrigatoriamente participar da entrevista**, sob pena de eliminação dos projetos que não cumprirem este requisito.

**4.2.** Os(As) **artistas proponentes** devem ter **no mínimo 10 (dez) anos de experiência profissional** comprovada no campo das artes da cena. Serão considerados somente os documentos que comprovem trabalhos na área das artes da cena, como apresentações públicas, temporadas, circulações, oficinas e cursos ministrados, prêmios, seleção em editais e outras realizações profissionais.

## 5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Não poderão participar desta edição dos Laboratórios de Criação:

- a) Artistas proponentes ou colaboradores(as) contemplados(as) nas 2 (duas) últimas edições dos Laboratórios de Criação (2023 e 2024);
- b) Artistas beneficiados(as) pelas tutorias, que integraram os processos criativos dos projetos e não foram contemplados(as) formalmente pela ajuda de custo, nas 2 (duas) últimas edições dos Laboratórios (2023 e 2024);
- c) Profissionais que exerceram a função de tutoria nas 2 (duas) últimas edições dos Laboratórios de Criação (2023 e 2024) estão impedidos de participar da 13<sup>a</sup> edição do Laboratório de Teatro (2025) como artistas proponentes, colaboradores(as) e também como tutores(as).
- d) Aqueles(as) impedidos(as) de participar dos regulamentos do Instituto Dragão do Mar por desistência ou descumprimento das obrigações assumidas em edições anteriores, conforme itens 11 e 12;
- e) Artistas e projetos contemplados **simultaneamente, no mesmo ano/edição**, em outros laboratórios de criação e/ou pesquisa, ateliês, programas de residência, dentre outros programas com oferta de bolsa ou ajuda de custo, como os Laboratórios de Pesquisa do Centro Cultural Bom Jardim, da Escola de Gastronomia Ivens Dias Branco, Hub Cultural Porto Dragão, Escola Thomaz Pompeu Sobrinho, dentre outros equipamentos vinculados à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – Secult bem como laboratórios de pesquisa, ateliês, e programas de residência, com duração maior ou igual a 3 meses, de outros estados brasileiros ou de países estrangeiros que ofertem bolsas ou ajudas de custo. Nestes casos, o(a) artista terá que escolher, de forma irretratável, o programa com o qual seguirá como contemplado(a);
- f) Os(as) servidores(as) do Instituto Dragão do Mar e Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - Secult, incluindo contratos terceirizados, prestadores de serviços contínuos, estagiários ou monitores contratados formalmente e integrantes da Comissão de Avaliação, seus cônjuges e parentes de 1º e 2º graus. Não estão incluídos nestes casos serviços prestados por período temporário, de caráter eventual, ainda que na vigência da edição dos Laboratórios de Criação de 2025.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas, somente via Internet, no endereço eletrônico <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> e realizadas no período de **30 de abril de 2025 até às 23h59min do dia 29 de maio de 2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.1.1. Para efeito de inscrição neste Edital, todos(as) os(as) proponentes deverão estar previamente cadastrados(as) no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>.

6.1.2. Proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará ou nos mapas dos municípios que possuem a plataforma do Mapa Cultural não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

6.1.3. O tutorial para realizar inscrição pelo Mapa Cultural do Ceará está disponível em: <https://cultura-ceara.gitbook.io/tutorial-para-o-usuario-do-mapa-cultural/primeiros-passos/como-s-e-inscrever-nos-editais>.

6.1.4. Dúvidas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas no horário comercial, de segunda a sexta, das 8h às 17h, através do link <http://bit.ly/mapacultural-ceara-suporte>, durante o período de inscrição.

6.1.5. Os(As) proponentes poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário acessando o link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/6445/>

6.2. O Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento do site, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo aqueles problemas em que se comprove a responsabilidade do Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes.

6.3. Os(As) artistas proponentes devem atentar para as instruções disponíveis e, em seguida, realizar o preenchimento do formulário de inscrição, onde devem ser incluídas as informações a seguir:

- a) **Resumo da proposta** – Escrever sobre a pesquisa de forma simples e objetiva (até 500 caracteres com espaços);
- b) **Apresentação da proposta** – Expressar a ideia central, suas conexões e referências, o caminho que se pretende percorrer, apontando a relevância artística do projeto e a relação da proposta com o trabalho já desenvolvido pelo(a) proponente (até 5000 caracteres com espaços);
- c) **Carta de intenções** – Indicar o que o(a) artista proponente pretende alcançar com o projeto e seus possíveis desdobramentos a serem compartilhados publicamente, assim como as oportunidades que almeja através das interlocuções geradas nos Laboratórios de Criação (até 3000 caracteres com espaços);
- d) **Curriculos artísticos** – Informar as experiências mais relevantes na área do Teatro e das artes em geral acerca da formação e da trajetória profissional do(a) proponente. Caso o projeto indique colaboradores(as) no ato da inscrição, apresentar também os seus respectivos currículos; (até 3000 caracteres com espaço, por currículo);
- e) **Comprovação de experiência profissional** – Anexar documentos que comprovem trabalhos na área das artes da cena (um por ano, não necessariamente anos consecutivos), tais como apresentações públicas, temporadas, circulações, oficinas e cursos ministrados, prêmios, seleção em editais e outras **realizações profissionais**. Para fins de comprovação, o(a) proponente poderá apresentar os seguintes documentos, desde que seja possível **verificar a data de realização da atividade**: matérias publicadas em jornais, revistas, blogs e sites; vídeo, cartaz, folder, panfleto, flyer, card ou similares; carteira de trabalho, contratos temporários ou declarações assinadas. As fotografias de cena só serão aceitas em casos excepcionais, como para comprovação de manifestações populares, cuja realização não possa ser comprovada de outra forma. **A documentação apresentada aqui será utilizada para a comprovação do tempo mínimo de experiência profissional exigido no item 4.2 e para a pontuação da nota de Trajetória Artística, conforme o Anexo I deste regulamento. Todos os arquivos ou links devem estar com acesso liberado para visualização;**



f) **Plano de pesquisa** – Indicar o planejamento inicial para o desenvolvimento do processo criativo durante os 7 (sete) meses de Laboratório (até 800 caracteres com espaços, por mês);

g) **Contrapartida** - Descrever uma atividade gratuita (apresentação de processo, oficina, mostra, aula, palestra, bate-papo, exibição ou similar) a ser realizada durante ou após o período de pesquisa, em data acordada com a coordenação do Laboratório de Teatro, na Escola Porto Iracema das Artes e/ou em instituições parceiras (escolas públicas, centros culturais, universidades, espaços comunitários ou espaços públicos) (até 800 caracteres com espaços);

h) **Informações adicionais sobre o projeto** – Apresentar, opcionalmente, imagens, vídeos ou arquivos em PDF com referências e/ou informações relevantes para a análise da proposta artística (até cinco links com acesso liberado, identificando cada link com legenda);

i) **Histórico de trabalho conjunto** – Elencar as experiências artísticas de colaboração entre proponente e artistas colaboradores(as) já realizadas anteriormente ou em desenvolvimento, seja enquanto grupo/coletivo ou não. **Item opcional** para os projetos que indicarem colaboradores(as) no ato da inscrição (até 3.000 caracteres com espaços).

6.4. Os(As) artistas proponentes poderão armazenar e editar as informações do projeto no formulário online ao longo do período de inscrições, observando o prazo final de encerramento, às 23h59min do dia **29 de maio de 2025**. Após esta data, os projetos finalizados e enviados na plataforma não poderão mais realizar qualquer edição no conteúdo. **Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas NÃO enviadas.**

6.4.1 Cada Laboratório aceitará apenas 01 (uma) proposta de projeto por proponente. Se houver 02 (duas) propostas de projetos iguais, mesmo que de proponentes diferentes, ou um(a) proponente enviar mais de um projeto por Laboratório, apenas o último projeto enviado será considerado.

6.5. Os(As) artistas proponentes poderão apresentar até 02 (dois) projetos em linguagens/Laboratórios diferentes. Caso ambos os projetos sejam selecionados na 2ª Etapa - Avaliação Técnica, o(a) artista proponente será contatado(a) por e-mail pela equipe dos Laboratórios de Criação e terá que escolher, de forma irretratável, o projeto com o qual seguirá para a 3ª Etapa - Avaliação Final.

6.6. Serão automaticamente eliminadas as propostas que:

a) Não cumpram as condições gerais de participação, conforme o item 4;

b) Não apresentem todas as informações exigidas no formulário de inscrição ou ainda que descumpram as exigências e definições de formato especificadas no item 6.3 deste regulamento;

c) Tenham sido apenas salvas na plataforma e, portanto, não foram finalizadas nem enviadas.

6.7. Os(As) artistas proponentes deverão seguir o cronograma do processo seletivo 2025, anexado no final deste regulamento.



INSTITUTO  
**DRAGÃO**  
DOMAR



PORTO  
IRACEMA  
DAS ARTES  
escola de formação e criação do teatro



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA CULTURA

## 7. DA RESERVA DE VAGAS COMO POLÍTICA PÚBLICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1. Esta seleção está inserida no contexto de ações afirmativas desta entidade e reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas do estado do Ceará, consideradas na 2<sup>a</sup> Etapa - Avaliação Técnica e na 3<sup>a</sup> Etapa - Avaliação Final, para proponente autodeclarada pessoa preta, parda, indígena, quilombola, transgênero e pessoa com deficiência.

7.2. Caso as vagas para Políticas de Ações Afirmativas não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência, sendo ocupadas pelas pessoas candidatas nessa categoria, observados os critérios de avaliação do item 8.1.

7.3. Para fins de concorrer às vagas referidas no item 7.1, os(as) participantes deverão selecionar a opção de autodeclaração diretamente no formulário de inscrição.

7.4. A ausência de marcação da opção de autodeclaração não anula a inscrição, mas inviabiliza a concorrência nas vagas de Políticas de Ações Afirmativas.

7.5. Do total das vagas ofertadas por Laboratório, consideradas na 2<sup>a</sup> Etapa - Avaliação Técnica e na 3<sup>a</sup> Etapa - Avaliação Final, devem ser destinadas 50% (cinquenta por cento) a propostas de artistas comprovadamente residentes na capital e 50% (cinquenta por cento) a propostas de artistas comprovadamente residentes no interior do estado, incluindo Região Metropolitana, à exceção da capital. A comprovação será efetuada no ato da matrícula, a partir da verificação do atual comprovante de residência do(a) artista proponente.

7.6. As(os) candidatas(os) concorrentes à reserva de vagas na modalidade de Ações Afirmativas estarão também automaticamente concorrendo às vagas de Ampla Concorrência.

7.7. Caberá à Comissão de Avaliação contemplar as reservas de vagas ora previstas nas etapas citadas acima. Caberá, ainda, à coordenação de cada um dos Laboratórios de Criação supervisionar o cumprimento da reserva de vagas de Políticas de Ações Afirmativas.

**Parágrafo único:** Será constituída uma comissão de heteroidentificação para apuração de denúncias formais de irregularidades cometidas em autodeclarações. As referidas denúncias devem ser formalizadas pelos(as) proponentes dos projetos e endereçadas à Presidência do Instituto Dragão do Mar através do e-mail [coordenacaolabs.portoiracema@idm.org.br](mailto:coordenacaolabs.portoiracema@idm.org.br).

## 8. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1. O processo seletivo dos projetos se dará em 03 (três) etapas:

**1<sup>a</sup> Etapa - Análise dos Documentos e Avaliação de Trajetória:** consiste na conferência dos dados solicitados no processo de inscrição e dos requisitos mínimos para participar do processo seletivo (conforme item 4), bem como na pontuação da Trajetória Artística (conforme Anexo I). A análise e pontuação serão realizadas por técnicos(as) da Escola Porto Iracema das Artes. Serão indeferidos os projetos que não preencherem corretamente todos os campos obrigatórios, que não estiverem dentro do escopo desta convocatória e/ou que não enviarem os documentos comprobatórios de experiência profissional. Não será aceita documentação complementar, nem retificação de documentos e materiais após a inscrição. Somente serão considerados os documentos e materiais apresentados no ato da inscrição. A Avaliação de Trajetória seguirá o disposto abaixo:

**a) Trajetória Artística - 0 a 10 pontos, peso 6:** Serão observados os currículos e as comprovações de experiência do(a) proponente. A pontuação desse item se dará a partir dos critérios expostos no Anexo I.

**2<sup>a</sup> Etapa - Avaliação Técnica:** somente os projetos aprovados na 1<sup>a</sup> Etapa - Análise dos Documentos e Avaliação de Trajetória - participarão da 2<sup>a</sup> Etapa - Avaliação Técnica. Nesta etapa, uma comissão formada por especialistas indicados pela Escola Porto Iracema das Artes no campo do Teatro analisará cada projeto individualmente conforme o critério e a pontuação abaixo:

**a) Consistência artística - 0 a 10 pontos, peso 4:** Serão analisadas a coerência e a relevância da proposta, a capacidade de criação e invenção, a exequibilidade do Plano de Pesquisa, assim como o estado atual de desenvolvimento da pesquisa.

**Parágrafo único:** A nota da 2<sup>a</sup> Etapa será composta a partir da combinação de dois critérios: Trajetória Artística, com peso 6, avaliada na 1<sup>a</sup> Etapa; e Consistência Artística, com peso 4, atribuída pela Comissão de Avaliação. A nota final desta etapa será expressa em uma escala de 0,0 (zero) a 100 (cem).

**3<sup>a</sup> Etapa - Avaliação Final:** poderão ser convocados 16 (dezesseis) projetos com a maior pontuação na 2<sup>a</sup> Etapa - Avaliação Técnica, considerando a pontuação mínima de 75 (setenta e cinco) pontos e respeitando o disposto no item 7. A avaliação será feita por meio de apresentação oral do projeto seguida de entrevista pela Comissão de Avaliação, em formato remoto, através de link de videochamada que será enviado pela coordenação do Laboratório. Nesta etapa, a Comissão avaliará os projetos individualmente, atribuindo uma nota única, entre 0,0 (zero) e 100 (cem), utilizando-se dos seguintes critérios:

**a) Argumentação** - Será analisada a capacidade de responder às questões e dúvidas levantadas pela Comissão de Avaliação;

**b) Articulação das ideias** - Serão observadas a conexão entre as ideias apresentadas no projeto escrito e a apresentação oral, a viabilidade de desenvolvimento do projeto de acordo com a dinâmica do Laboratório.

8.2. A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) profissionais de comprovada experiência e notório saber na área do Teatro, a serem designados pela Escola Porto Iracema das Artes para a realização da 2<sup>a</sup> Etapa - Avaliação Técnica e 3<sup>a</sup> Etapa - Avaliação Final.

8.3. Nas Etapas 2 e 3, serão atribuídas notas entre 0,0 (zero) e 100 (cem), sendo 75 (setenta e cinco) a nota mínima para classificação. A Nota Final do projeto será calculada por média aritmética, através da soma das pontuações obtidas na 2<sup>a</sup> Etapa - Avaliação Técnica e na 3<sup>a</sup> Etapa - Avaliação Final, dividindo-se o total por dois, observando o mínimo de 75 (setenta e cinco) pontos para a classificação final. Caberá à coordenação de cada um dos Laboratórios de Criação supervisionar todo o processo seletivo, bem como a observância dos critérios de avaliação a cada etapa.

8.4. Em caso de empate na Nota Final, a classificação obedecerá aos seguintes critérios de desempate, na ordem de prioridade listada abaixo, e respeitando as reservas de vagas indicadas no item 7:

- a) Maior nota na 2<sup>a</sup> Etapa - Avaliação Técnica;
- b) Maior nota na 3<sup>a</sup> Etapa - Avaliação Final;
- c) Proponente de idade mais elevada.

8.5. Serão contemplados até 06 (seis) projetos. A Comissão apresentará à Escola Porto Iracema das Artes suas pontuações individuais e gerais referentes à 2ª Etapa - Avaliação Técnica, à 3ª Etapa - Avaliação Final e a Nota Final de cada projeto, em planilhas padronizadas, onde constarão os projetos titulares e os projetos suplentes, classificados por ordem de pontuação, respeitando a pontuação mínima e as reservas de vagas indicadas no item 7.

8.6. No caso de eventuais desistências, impossibilidade de comparecimento na 3ª Etapa – Avaliação Final e impedimentos dos projetos selecionados como titulares, serão convocados aqueles classificados como suplentes, seguindo a ordem de pontuação decrescente, respeitando a nota mínima e as reservas de vagas indicadas no item 7.

8.7. Serão desclassificados os projetos que em suas proposições estejam inseridos conteúdos que violem os direitos humanos, especialmente os que atentem contra as políticas de gênero, diversidade e inclusão.

8.8. Os(As) integrantes da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas nas quais:

- a) Tenham interesse direto no projeto;
- b) Tenham participado como colaborador(a) na elaboração do projeto ou tenham relação com o(a) proponente ou o(a) colaborador(a) na situação de cônjuge, companheiro(a) ou parente e afins até o segundo grau;
- c) Estejam em litígio judicial ou administrativo com o(a) artista proponente o colaborador(a) ou com seus(suas) respectivos(as) cônjuges ou companheiros(as).

8.9. O(A) integrante da Comissão que incorrer em impedimento deverá comunicar o fato à Porto Iracema das Artes, abstendo-se de atuar no processo seletivo, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DOS PARECERES**

9.1. Os resultados de cada etapa do processo seletivo e o resultado final serão publicados, conforme o cronograma em anexo, nos sites <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> e <http://www.portoiracemadasartes.org.br/>, onde constarão:

**9.1.1. 1ª Etapa - Análise de documentos e Avaliação de Trajetória:** número de inscrição, título do projeto, nota de Trajetória Artística, status de classificação, motivo de indeferimento dos não selecionados e modalidade da vaga na concorrência - Ampla Concorrência (AC) ou Políticas Afirmativas (PA).

**9.1.2. 2ª Etapa - Avaliação Técnica:** número de inscrição, título do projeto, modalidade da vaga - Ampla Concorrência (AC) ou Políticas Afirmativas (PA), município do(a) proponente, nota da Trajetória Artística, nota de Consistência Artística, nota final da 2ª Etapa e status de classificação.

**9.1.3. 3ª Etapa - Avaliação Final:** número de inscrição, título do projeto, modalidade da vaga - Ampla Concorrência (AC) ou Políticas Afirmativas (PA), município do(a) proponente, nota da 2ª Etapa, nota da 3ª Etapa, Nota Final e status de classificação.

9.2. Após o resultado preliminar da seleção de cada uma das três etapas, observado o item 9.4 deste regulamento, caberá interposição de recurso, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de divulgação dos projetos selecionados, sempre em conformidade com o cronograma em anexo.

9.2.1. Os recursos deverão ser enviados no prazo estipulado acima, através do Mapa Cultural do Ceará, onde o(a) proponente poderá acessar sua inscrição, visualizar o detalhamento das suas notas, os pareceres individuais de avaliação da 1<sup>a</sup> e da 2<sup>a</sup> Etapa, e preencher o formulário de recurso. É vedada a inclusão de qualquer documento adicional.

9.2.2. O resultado pós-recursos e a lista de projetos selecionados em todas as etapas serão divulgados nos sites <http://www.portoiracemadasartes.org.br> e <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9.3. A decisão da Comissão de Avaliação em relação ao mérito artístico dos projetos é soberana e sobre esta não caberá recurso, assim como em relação ao item 6.5 desta convocatória.

9.4. Após a análise dos recursos do resultado preliminar da 3<sup>a</sup> Etapa – Avaliação Final, será divulgado o resultado definitivo do processo de seleção no dia **31 de julho de 2025** e realizada a homologação do mesmo. Em face do resultado definitivo, não cabe nenhum recurso.

9.5. Os pareceres técnicos relativos aos projetos **que integraram a 3<sup>a</sup> Etapa – Avaliação Final**, serão enviados posteriormente pela Escola Porto Iracema das Artes a cada um(a) dos proponentes, após a homologação do resultado final do processo seletivo, como forma de contribuir para o desenvolvimento futuro das propostas artísticas.

## **10. DA MATRÍCULA E DO RECEBIMENTO DO INCENTIVO**

10.1. Homologada a seleção, o Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes convocará os(as) artistas proponentes e os(as) outros(as) integrantes dos projetos selecionados para efetuarem suas matrículas no período de **05 a 08 de agosto de 2025** e assinar o Termo de Compromisso.

10.1.1. No ato da matrícula, proponente e colaboradores(as) deverão disponibilizar cópia digitalizada do comprovante de residência atual (2025) e de documento que comprove residência retroativa de 2 (dois) anos no Ceará (2023), como, por exemplo, contas (de água, luz, telefone) ou comprovantes de matrícula em cursos regulares. Para os casos em que o(a) proponente e/ou colaborador(a) não sejam os(as) titulares das contas comprobatórias de residência, os responsáveis pelo imóvel podem apresentar uma declaração simples em favor do(a) interessado(a), juntamente com o seu comprovante de residência, sem a obrigatoriedade de reconhecimento em cartório, conforme modelos disponibilizados pela Secretaria da Escola. Nos casos excepcionais, em que o(a) proponente ou os(as) colaboradores(as) não possuam endereço fixo, há a opção de autodeclaração.

**Parágrafo único:** Para os(as) artistas residentes no Ceará e que não se encontravam no estado no período de 2 (dois) anos, deve ser anexado ao comprovante de residência referente ao ano de 2023 um documento oficial que ateste a ausência temporária no território estadual por motivo de pesquisa, estudos e desenvolvimento de projeto artístico, como mestrado, doutorado ou contrato temporário de trabalho.

10.2. O Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes se reserva o direito de solicitar, além dos documentos já acostados ao processo em decorrência da inscrição, outros relacionados ao currículo, à identidade e à comprovação de residência, quando julgar necessário.

10.3. Os(As) artistas proponentes e colaboradores(as) dos projetos selecionados que não se apresentarem com toda a documentação exigida, em conformidade com a presente seleção, terão os seus projetos eliminados do processo seletivo e a vaga será destinada ao projeto imediatamente classificado na lista de suplentes, respeitando o disposto no item 7.

10.4. A concessão dos incentivos previstos neste regulamento respeitará as disponibilidades orçamentárias do Instituto Dragão do Mar, considerando-se, ainda, os Contratos de Gestão em parceria com a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – Secult e estará vinculada às obrigações previstas no Termo de Compromisso, como a de apresentar mensalmente o Diário de Bordo e participar regularmente das atividades pelos Laboratórios de Criação.

10.5. A Escola Porto Iracema das Artes se responsabilizará pelo provimento de espaços e equipamentos para as práticas de formação e pesquisa na cidade de Fortaleza, bem como pelos profissionais que irão contribuir orientando a qualificação dos projetos, observada sua disponibilidade de recursos e horários. No caso dos projetos do interior do estado e da região metropolitana, a escola se responsabilizará, **no município sede do(a) proponente selecionado(a)**, pelos(as) profissionais - tutores(as) e oficineiros(as) - que irão contribuir orientando a qualificação dos projetos, observada, assim como na capital, sua disponibilidade de recursos e horários. Quaisquer outras despesas ou articulações municipais para viabilização de locais de ensaios, deslocamentos dos(as) artistas dos projetos, apresentações, aquisição de materiais voltados para as experimentações da pesquisa, transporte de material cênico, etc, que se mostrem necessárias à dinâmica de aprofundamento da pesquisa, ficam sob a responsabilidade dos(as) integrantes dos projetos. **Caso os proponentes realizem as atividades de tutoria e oficinas do projeto num município ou distrito diferente do seu de origem, fica a cargo do projeto o provimento de traslados, hospedagens e alimentação necessários à estruturação da estadia na nova localidade.**

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) SELECIONADO(A)

11.1. Entregar à coordenação do Laboratório de Teatro o Diário de Bordo mensal (relato das atividades desenvolvidas), no prazo estabelecido e em modelo fornecido pela Escola; cumprir a frequência de, no mínimo, 75% nas atividades promovidas pelo Laboratório de Teatro: aulas abertas, oficinas, tutorias, dentre outras ações; participar das reuniões periódicas de avaliação com a coordenação do Laboratório de Teatro.

11.2. A carga horária de atividades formativas, incluindo o tempo dedicado à pesquisa, como ensaios e exercícios e/ou atividades propostas pelos(as) tutores, é de, aproximadamente, 40 horas mensais, podendo ultrapassar esse montante caso a dinâmica do processo de pesquisa demande tempo excedente.

11.2.1. O recebimento da ajuda de custo mensal fica condicionado à entrega e aprovação do Diário de Bordo e à efetiva participação nas ações formativas citadas acima.

11.2.2. Ao final do segundo mês, o(a) artista proponente deve enviar ao e-mail da coordenação do respectivo Laboratório, um plano de pesquisa atualizado do projeto.

11.3. Apresentar o desenvolvimento do projeto – em sua condição processual - nas seguintes programações da Escola Porto Iracema das Artes: no LABX, no InterLabs - encontro interno entre projetos, nas Rotas de Criação (mostras públicas de processo) e MOPI (Mostra de Artes da Porto Iracema) e realizar, em agenda acordada previamente com a coordenação do Laboratório de Teatro, no mínimo, **1 (uma) atividade complementar gratuita como contrapartida (apresentação de processo, oficina, palestras, mostras, dentre outras ações) a ser realizada, durante ou após a edição vigente, na Escola Porto Iracema das Artes e/ou em instituição parceira (escolas públicas, centros culturais, universidades, espaços comunitários, espaços públicos etc.). A referida atividade deve ser informada no formulário de inscrição com indicação de formato, local e público de interesse.**

11.4. Apresentar, ao final da 13ª edição (2025), durante a MOPI, os trabalhos desenvolvidos no âmbito do Laboratório de Teatro em sessões públicas (ensaios abertos, performances,

espetáculos, demonstrações técnicas, desmontagens, aulas espetáculos, entre outros), a serem definidas e orientadas em conjunto com os(as) tutores(as) e a coordenação do Laboratório de Teatro, de acordo com o perfil dos projetos. A MOPI é uma mostra de caráter processual, finaliza o percurso de 7 meses de pesquisa e não representa a obrigatoriedade de estruturação de montagem de espetáculos. **Para essa finalização a escola não disponibiliza aos projetos um orçamento específico.** Conforme disposto no item 1.4, a escola oferece estrutura de produção básica de fotografia, iluminação, projeção, registro em vídeo e sonorização, a partir do que já dispõe a instituição. Demais custos de produção para atender necessidades específicas dos projetos, devem ser providenciados pela equipe dos próprios projetos. A MOPI pode acontecer de forma virtual ou presencial.

11.5. Divulgar o Programa de Laboratórios de Criação da Escola Porto Iracema das Artes, instituição da Secretaria da Cultura (Secult) / Governo do Estado do Ceará, gerida em parceria pelo Instituto Dragão do Mar, em todas as atividades e produtos relacionados ao projeto, durante e após o tempo de realização, em entrevistas, press kit's, impressos, mídias diversas e demais peças artísticas e de comunicação impressas ou digitais, onde deverão constar as marcas das instituições citadas. Em caso de edição que receba patrocínio/apoio via Lei Federal de Incentivo à Cultura, ou outra legislação vigente, também é necessário incluir as marcas dos órgãos e das empresas patrocinadoras/apoiadoras. As normas de aplicação da régua de marcas serão definidas pelo setor de Comunicação da Escola, que passará a orientação a cada proponente.

11.5.1. O apoio da Escola Porto Iracema das Artes, Secult / Governo do Estado do Ceará e do Instituto Dragão do Mar deve ser citado também verbalmente em todas as entrevistas e notas concedidas pelos(as) proponentes à imprensa (rádio, TV, jornal impresso, Internet), bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto ou da obra artística dele resultante. Em caso de edição que receba patrocínio/apoio via Lei Federal de Incentivo à Cultura, ou outra legislação vigente, também é necessário incluir as marcas dos órgãos e das empresas patrocinadoras/apoiadoras. As normas de aplicação da régua de marcas serão definidas pelo setor de Comunicação da Escola, que passará a orientação a cada proponente.

11.5.2. O(A) proponente compromete-se a incluir em todo material de divulgação produzido, seja em meio impresso ou digital, os créditos dos(das) fotógrafos(as) vinculados(as) à instituição e as marcas institucionais na ordem orientada pelo setor de Comunicação da Escola. Acompanhada da régua de marcas institucionais deve constar a seguinte frase: **“Este projeto foi desenvolvido no Laboratório de Teatro da Escola Porto Iracema das Artes, instituição da Secretaria da Cultura (Secult) / Governo do Estado do Ceará, gerida em parceria com o Instituto Dragão do Mar, em 2025”**. Em caso de edição patrocinada / apoiada via Lei Federal de Incentivo à Cultura, ou outra legislação vigente, incluir neste texto informação sobre os órgãos e empresas patrocinadoras/apoiadoras, conforme orientação repassada pelo setor de Comunicação da Escola.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de desistência ou descumprimento de quaisquer obrigações deste regulamento, o(a) artista proponente ficará por 02 (dois) anos impedido(a) de participar dos processos seletivos do Porto Iracema das Artes e dos editais de artes do Instituto Dragão do Mar, exceto os casos devidamente justificados por razões de força maior, observando o contraditório e a ampla defesa.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Todos os(as) selecionados(as) deverão colocar-se à disposição da Assessoria de Comunicação da Escola Porto Iracema das Artes, do Instituto Dragão do Mar e da Secretaria da Cultura do Governo do Estado do Ceará – Secult para a divulgação de seus projetos através de fotografias, entrevistas e/ou outros meios de divulgação na mídia em geral, durante o processo de execução, sendo-lhes vedado exigir cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento por estas atividades.

13.2. O Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes reserva-se o direito de exibir as imagens das apresentações, bem como dos(as) seus(suas) participantes, sempre atribuindo o crédito devido da autoria do projeto, sem finalidade lucrativa, significando uma contrapartida pela concessão dos incentivos públicos aplicados nos projetos selecionados.

13.3. Os(As) artistas proponentes e os(as) colaboradores(as) são responsáveis pelos documentos encaminhados durante a participação no Laboratório de Teatro e pela utilização e inclusão de qualquer obra protegida pelas normas de propriedade intelectual no projeto, reconhecendo, desta forma, que não viola nenhum direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros e concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por qualquer reclamação, ação judicial, litígio, procedimentos, responsabilidade criminal e danos derivados, seja direta ou indiretamente.

13.4. O não cumprimento, por parte dos(as) artistas proponentes e colaboradores(as) selecionados(as), das exigências desta Seleção e de quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará na rescisão do contrato, bem como na sua inabilitação para firmar novos compromissos com o Instituto Dragão do Mar.

13.5. É permitido aos(as) artistas obterem outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis vigentes de incentivo à cultura, com o objetivo de desenvolver os projetos selecionados por este regulamento.

13.6. A inexatidão ou falsidade documental, bem como a utilização indevida dos direitos autorais de terceiros em seus projetos, sem a prévia anuênci expressa, ainda que verificadas posteriormente à realização da seleção, resultará na eliminação do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções na forma da lei. Cabe aos(as) artistas proponentes e colaboradores(as) responderem exclusivamente pelos prejuízos causados a terceiros no uso indevido dos direitos autorais.

13.7. O Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes se reserva o direito de aplicar quaisquer recursos remanescentes dos incentivos previstos para os Laboratórios de Criação na área de formação da Escola.

13.8. Os casos omissos neste processo seletivo serão solucionados pela Presidência do Instituto Dragão do Mar. Fica eleito o foro da Comarca da capital do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente processo seletivo.

13.9. Quaisquer dúvidas a respeito desta seleção poderão ser encaminhadas ao e-mail [labteatro.portoiracema@idm.org.br](mailto:labteatro.portoiracema@idm.org.br).

**Fortaleza, 30 de abril de 2025.**

**Rachel Gadelha**

**Diretora-presidenta do Instituto Dragão do Mar – IDM**



**INSTITUTO  
DRAGÃO  
DOMAR**



**PORTO  
IRACEMA  
DAS ARTES**  
escola de formação e criação de teatro



**CEARÁ**  
**GOVERNO DO ESTADO**  
SECRETARIA DA CULTURA

## PROCESSO SELETIVO 2025 – LABORATÓRIOS DE CRIAÇÃO

<b>Período de Inscrições</b>	30/04 a 29/05/2025
<b>1ª Etapa - Análise dos documentos e Avaliação de Trajetória</b>	02/06 a 05/06/2025
<b>Resultado preliminar da 1ª Etapa</b>	06/06/2025
<b>Recurso da 1ª Etapa - Análise dos documentos e Avaliação de Trajetória</b>	07/06 a 08/06/2025
<b>Resultado da 1ª Etapa - pós recursos</b>	09/06/2025
<b>2ª Etapa - Avaliação Técnica</b>	09/06 a 10/07/2025
<b>Resultado preliminar da 2ª Etapa</b>	11/07/2025
<b>Recurso da 2ª Etapa – Avaliação Técnica</b>	12/07 a 13/07/2025
<b>Resultado da 2ª Etapa - pós recursos</b>	15/07/2025
<b>Agendamento das entrevistas da 3ª Etapa</b>	16/07 a 20/07/2025
<b>3ª Etapa – Avaliação Final</b>	21/07 a 25/07/2025
<b>Resultado preliminar da 3ª Etapa</b>	28/07/2025
<b>Recurso da 3ª Etapa - Avaliação Final</b>	29/07 a 30/07/2025
<b>Resultado Final do Processo Seletivo</b>	31/07/2025
<b>Matrícula dos(das) selecionados(as) e LABX - Início das atividades</b>	05/08 a 08/08/2025

**LABORATÓRIO DE TEATRO**  
**ANEXO I - PONTUAÇÃO DE TRAJETÓRIA ARTÍSTICA**

**CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES**

Para pontuação da Trajetória Artística (0 a 10 pontos - peso 6), a ser avaliada na 1ª Etapa, o(a) proponente deverá comprovar sua experiência na área, de acordo com os critérios abaixo:

Tempo de experiência: realizações profissionais do(a) artista proponente na área das artes da cena (apenas um arquivo por ano a ser comprovado, não necessariamente anos consecutivos) tais como apresentações em festivais, temporadas, indicações e premiações, aprovação em editais públicos, atividades formativas ministradas:

- Dez anos de atividades comprovadas - **6 (seis) pontos**;
- Onze a quinze anos de atividades comprovadas - **7 (sete) pontos**.
- Mais de quinze anos de atividades comprovadas - **8 (oito) pontos**.

Circulação: participação em festivais ou mostras com obras em que o(a) artista proponente exerce função criativa central:

- Uma ou mais apresentações em festival/mostra de escopo nacional - **0,5 (meio) ponto**;
- Uma ou mais apresentações em festival/mostra de escopo internacional - **1,5 (um e meio) ponto**.

Formação acadêmica:

- Graduação completa nas áreas de teatro ou artes cênicas; curso técnico completo na área de teatro ou artes cênicas - **1 (um) ponto**;

**Parágrafo único:** para fins de comprovação, o(a) proponente poderá apresentar os seguintes documentos, **desde que seja possível verificar a data de realização da atividade:** matérias publicadas em jornais, revistas, blogs e sites; vídeo, cartaz, folder, panfleto, flyer, card ou similares; diplomas, declarações e certificados em cursos ou palestras em que o proponente tenha sido ministrante, declarações de trabalho, diploma ou histórico acadêmico. **Todos os documentos ou links devem estar liberados para visualização.** As fotografias de cena só serão aceitas em casos excepcionais, como para comprovação de manifestações populares cuja realização não possa ser comprovada de outra forma.